

DECRETO Nº 4.293 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 4.330.026,47 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA MIL E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.330.026,47 (quatro milhões e trezentos e trinta mil e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.14.01.06.452.0008.2559	752	Sinalização de Trânsito	3.3.90.30.00	153.000,00
02.01.07.01.10.122.0020.2992	605	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.1.90.11.00	3.644,80
02.01.07.02.10.301.0020.2405	605	Atenção Básica	3.1.90.11.00	120.050,60
02.01.07.02.10.302.0021.2341	605	Gestão das Ações da Policlínica	3.1.90.11.00	10.934,40
02.01.07.02.10.302.0021.2408	605	Centro Estadual de Atenção Especializada CEAE	3.1.90.11.00	9.112,00
02.01.07.02.10.302.0021.2409	605	Centro de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS AD	3.1.90.11.00	24.830,20
02.01.07.02.10.302.0021.2410	605	Atenção de Urgência e Emergência – UPA 24 HRS	3.1.90.11.00	128.707,00
02.01.07.02.10.302.0021.2999	605	Tratamento fora do domicílio TFD	3.1.90.11.00	3.644,80
02.01.07.02.10.302.0021.2411	605	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.50.41.00	1.173.189,72
02.01.06.02.12.361.0002.2100	571	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.00	2.700.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2194	605	Ações do Serviço de Atendimento Domiciliar SAD	3.1.90.11.00	2.912,95
TOTAL				4.330.026,47

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito e 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.540/22.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 04 de dezembro de 2023.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal